

Acta da assembleia de afuramento

REM 1499A

N: 41

CANTANHEDE

Nos seis dias do mez de junho do mil oitocentos e quarenta e quatro, e nesta villa de Cantanhede e freguesia dos concelhos d'ella, pelas nove horas da manha, compareceram e compareceram José Luiz Ferruz Freire, vice-presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e a mesma qualidade presidente da assembleia de afuramento dos clérigos de um districto judicial circumscritto numero 44, a qual se procedeu no dia vinte e nove do mez de junho ultimo, e achando-se tambem presentes os cidadãos e Bacharel João Rodrigues Romão e Manoel Marques Moreira portadores da acta original da assembleia de Cantanhede, João Joaquim Pêgo portador da acta da assembleia de Partimhes, faltando a portador da mesma assembleia João Maria da Vidalade por motivo justto, e achando-se tambem presente Manoel de Cruz Gregorio portador da acta da assembleia das Febras, Antonio Florido da Cunha Torians e João Domingos Loures Calisto portadores da acta da assembleia de Mira, faltando a portador João Joaquim Reis da assembleia das Febras, tambem por motivo justto, e bem assim utando presente o Administrador substituto d'este concelho e Bacharel Simão Xavier de Trigueiros, propoz o presidente para escrutinadores os cidadãos Antonio Florido da Cunha Torians e João Domingos Loures Calisto, para secretarios os ci-

ciadação Richard João Rodrigues Mo-
nate e Manoel Marques Monteiro, con-
vidando a prepararem para a cada circulo
as que approvarem estas propostas e pro-
na e equidade as que a requirerem, e
sendo approvada estas propostas pela assem-
bleia prepararem todos os occupar os
seus lugares na mesa, que assim ficou
constituída. O Estado Presidente de
assembleia apresentou a cada circulo e a cada
das as copias das actas, que receberam das
assembleias primarias na conformidade
do artigo 77 §. 1.º do decreto de 30 de
setembro de 1852, apim os portadores das
actas originarias, e o Administrador do circulo
as copias que existiam em seu poder, proce-
dendo a' esse effecto de dar as commissões
para examinarem as mesmas actas, om-
do propostas para, a firmarem o Sr. João
Rodrigues Monate e Manoel de Cruz Grego-
rio, e para a segunda Antonio Florido de
Lemos, e João Rominguês Lou-
ro Cabrito, as quaes todas foram approvadas
pela Assembleia, observando se na distri-
buição das actas, pelas referidas commis-
sões a' p'ncipio do artigo 83 do citado decreto.
Interramficta a despois para as commis-
sões se occuparem do exame das actas e do
apuramento dos votos apresentaram depois
os seus pareceres escritos, que foram lidos
a' assembleia e por ella approvados, proce-
dendo logo a' Meia as apuramento geral
dos votos, na conformidade do artigo 87 do
mesmo decreto, em resultado do que verifi-
cou que o numero dos votantes de todo

o circulo foi de quatro mil sete centos e
setenta e sete, tendo obtido o Richard João Luiz
Ferreira treze oitenta e sete votos, cinco centos
e seis, e o Conselho Antunes José Braam-
camp trezentos e oitenta e um, o Sr. Joaquim
Alves, Mathias, trezentos e oitenta e sete, o Sr.
João Simões Braz trezentos e oitenta e cinco,
o Sr. Francisco Antonio da Silva, Peixoto trezentos
e oitenta e sete, Antonio José Gomes trezentos
e oitenta e sete, Thomas Frederico Pereira, Bastos tre-
zentos e oitenta e sete, o Sr. Antonio Augusto de Castro
Simões cento e oitenta e sete, e o Sr. Fernando
Galdeiro oitenta e sete votos. Reconhe-
cido o apuramento de modo que o Sr. Luiz Ferrei-
ra, tendo obtido a maioria dos votos e
p'ncipalmente o proclamação em voz alta, elei-
to deputado pelo circulo numero 41 man-
dando publicar o seu nome para edital
nos factos da Assembleia, tendo se prioramen-
te verificado a circumstancia de constar
pelas actas de todo o circulo que o electo
d'elle entregou as Deputado, que em
resultado dos votos de todo o circulo eleito
rat se mostrou eleito e bem apim as
actas das que foram votadas, neste circulo
e que foram proclamação de deputado
por a cumulação dos votos os poderes
necessarios para que reunido com os
outros deputados da Nação Portuguesa
fizesse dentro dos limites da Parte Cons-
titucional e Acto addicional a' mesme
tudo quanto for conducente ao bem geral
da Nação e superiormente para a reforma
do artigo da Parte Constitucional designa-
do no artigo 1.º da lei de 10 de maio de 1884.

Estando-se cumprimento as disposições nos artigos
92 e 94 do decreto eleitoral se houve por di. p. v. de
a assembléa de que se lavroumto, acta que
em Manuel Marques Morciz secretario escriv
e assignei esen todos os Deputados da Mesa.

Jose Luiz Ferreira Freire

João Rodrigues de Azevedo

Antonio Floriano de Almeida Torres

João Domingues Sousa Cabrita

Manuel Marques Morciz



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR